



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

Estado de São Paulo

LEI Nº 314 DE 28 DE OUTUBRO DE 1971.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cajamar, para o exercício de 1972"

WALDOMIRO DE MELLO VASCONCELLOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cajamar, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - O orçamento geral do Município para o exercício de 1972, discriminado pelos anexos integrantes e demonstrativos deste, orça a receita em Cr\$ 1.405.000,00 (hum milhão e quatrocentos e cinco mil cruzeiros), e fixa a despesa em Cr\$ 1.405.000,00 (hum milhão quatrocentos e cinco mil cruzeiros).

Artigo 2º) - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações dos anexos deste, e de acôrdo com o seguinte desdobramento.

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária.....Cr\$	273.000,00
1.2 - Receita Patrimonial.....Cr\$	2.500,00
1.3 - Receita Industrial.....Cr\$	77.000,00
1.4 - Transferências Correntes.....Cr\$	890.196,00
1.5 - Receitas Diversas.....Cr\$	78.304,00

2 - RECEITA DE CAPITAL

2.1 - Transferências de Capital.....Cr\$	84.000,00
TOTAL.....Cr\$	1.405.000,00

Artigo 3º) - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta lei e de tabelas explicativas a serem baixadas por Decreto Executivo, de conformidade com o seguinte desdobramento, por funções de governo.

0 - Governo e Administração Geral.....Cr\$	268.711,20
1 - Administração Financeira.....Cr\$	247.612,00
2 - Defesa e Segurança.....Cr\$	11.720,00
4 - Viação, Transportes e Comunicações...Cr\$	119.756,00
6 - Educação e Cultura.....Cr\$	152.452,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

Estado de São Paulo

7 - Saúde.....Cr\$	67.452,00
8 - Bem Estar Social.....Cr\$	56.600,00
9 - Serviços Urbanos.....Cr\$	480.696,80
TOTAL.....Cr\$	1.405.000,00

Artigo 4º) - Fica o Poder Executivo autorizado, observando o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, a realizar em qualquer mês do exercício financeiro, - operações de crédito por antecipação da receita, para atender insuficiência de Caixa.

Parágrafo Único:- Ainda de acordo com a mesma lei - Federal, fica o Poder Executivo autorizado a expedir mediante decreto, autorização para abertura de créditos suplementares destinados a atender insuficiência de itens orçamentários até o limite correspondente de 80% (oitenta por cento) da despesa.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1972, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 28 de outubro de 1971.


WALDOMIRO DE MELLO VASCONCELLOS

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixada em lugar de costume.


JOAQUIM PEREIRA BARBOSA

Director de Secretaria